

Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder uma contribuição destinada à excursão dos concluintes do Ginásio Diocesano de Patos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder - uma contribuição de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), destinada à excursão dos concluintes do Ginásio Diocesano de Patos (turma de 1953).

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder abertura de crédito especial, para cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1953, 65º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

---

Darcyllo Wanderley da Nobrega  
- Prefeito -